



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Prefeitura Municipal de Paulínia

Semanário Oficial - Ano XXIV - Edição 1.226 - 05 de Janeiro de 2017

### LEI

#### LEI Nº 3.533, DE 04 DE JANEIRO DE 2.017

(Projeto de Lei nº 38/2016, de autoria do executivo, com emenda modificativas nº 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12 do vereador Tiguiua Paes e nº 13 do vereador Fábio Valadão)

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017”.**

**A Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito do Município de Paulínia, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:**

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Municipal estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Geral do Município de Paulínia-SP para o exercício financeiro de 2017, obedecendo ao disposto no artigo 165, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, bem como as especificações constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orgânica do Município e das Diretrizes Orçamentárias estabelecidas na Lei Municipal nº 3.515, de 06 de julho de 2015, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos vinculados.

#### TÍTULO II DO ORÇAMENTO

##### CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária do município, englobando Administração Direta e Administração Indireta, conforme legislação tributária vigente é estimada em R\$ 1.394.390.600,00 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, trezentos e noventa mil, e seiscentos reais), de acordo com seu desmembramento entre Prefeitura Municipal de Paulínia e Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia demonstrado no anexo I da presente Lei Municipal.

Parágrafo único - A Receita Pública se constitui pelo ingresso de recursos públicos de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para alocação e cobertura das Despesas Públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma Receita Pública, podendo ser classificada em Receitas Correntes e Receitas de Capital, arrecadadas na

forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

		R\$	
<b>1-</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>1.363.951.000,00</b>
1100	Receita Tributária	R\$	175.650.000,00
1200	Receita de Contribuições	R\$	45.676.000,00
1300	Receita Patrimonial	R\$	5.979.000,00
1600	Receita de Serviços	R\$	210.000,00
1700	Transferências Correntes	R\$	1.121.495.000,00
1900	Outras Receitas Correntes	R\$	14.941.000,00
<b>2-</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>160.310.000,00</b>
2100	Operações de Crédito	R\$	150.000.000,00
2200	Alienação de Bens	R\$	800.000,00
2400	Transferência de Capital	R\$	9.510.000,00
<b>7-</b>	<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$</b>	<b>75.494.600,00</b>
7200	Receita de Contribuições – INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$	75.494.600,00
	<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.599.755.600,00</b>
<b>9-</b>	<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>205.365.000,00</b>
9100	Dedução da Receita Corrente - FUNDEB	R\$	205.365.000,00
	<b>RECEITA LÍQUIDA CONSOLIDADA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.394.390.600,00</b>
	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA - TRANSF FINANCEIRA</b>	<b>R\$</b>	<b>27.000.000,00</b>
	<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - RPPS</b>	<b>R\$</b>	<b>124.390.600,00</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.243.000.000,00</b>

##### CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A Despesa Orçamentária total consolidada do Município foi fixada em R\$ 1.394.390.600,00 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, trezentos e noventa mil, e seiscentos reais), e será realizada segundo o discriminado nos anexos integrantes da presente Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

I – O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 939.312.600,00 (novecentos e trinta e nove milhões, trezentos e doze mil, e seiscentos reais);

II – O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$ 455.078.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, e setenta e oito mil reais).

POR ÓRGÃO			
1-	Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Paulínia	R\$	1.243.000.000,00
2-	Poder Legislativo – Câmara Municipal de Paulínia	R\$	27.000.000,00
3-	Autarquia – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Paulínia	R\$	124.390.600,00
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.394.390.600,00</b>

DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA POR FUNÇÃO			
01	Legislativa	R\$	27.000.000,00
03	Essencial à Justiça	R\$	4.682.000,00
04	Administração	R\$	80.240.000,00
06	Segurança Pública	R\$	40.660.000,00
08	Assistência Social	R\$	44.236.000,00
09	Previdência Social	R\$	83.200.000,00

10	Saúde	R\$	329.142.000,00
12	Educação	R\$	359.570.000,00
13	Cultura	R\$	4.284.000,00
15	Urbanismo	R\$	225.978.000,00
16	Habitação	R\$	18.917.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	8.830.000,00
26	Transportes	R\$	24.357.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	15.345.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	87.010.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	40.939.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 1.394.390.600,00</b>

<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>R\$</b>	<b>1.096.861.000,00</b>
31	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	697.438.680,00
32	Juros e Encargos da Dívida	R\$	1.100.000,00
33	Outras Despesas Correntes	R\$	398.322.320,00
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>		<b>R\$</b>	<b>256.590.000,00</b>
44	Investimentos	R\$	231.290.000,00
45	Inversões Financeiras	R\$	100.000,00
46	Amortização da Dívida	R\$	25.200.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>R\$</b>	<b>40.939.600,00</b>
99	Reserva de Contingência	R\$	40.939.600,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>			<b>R\$ 1.394.390.600,00</b>

### CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite estabelecido no inciso II, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.515, de 06 de julho de 2016 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, em 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento das Despesas, de uma categoria de programação para outra, desde que dentro da mesma Secretaria, em atendimento às necessidades da Administração, e, transpor, remanejar ou transferir recursos em 12% (doze por cento) do Orçamento das Despesas, de uma categoria de programação para outra, entre Secretarias diferentes, em atendimento às necessidades da Administração.

IV – Nos termos dos artigos 43, 71, 72, 73 e 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderão ser utilizados como fonte de suplementação os recursos oriundos do superávit financeiro de exercícios anteriores e da tendência do exercício corrente, referentes às transferências vinculadas constitucionais ou voluntárias com fontes de recursos Federal e Estadual.

V – Contingenciar partes das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, conforme inciso V, do artigo 8º, Lei Municipal nº 3.515, de 06 de julho de 2016 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Parágrafo único** – Não onerarão os limites previstos nos incisos II e III, os créditos com o objetivo de atender às despesas:

I – do grupo de pessoal e encargos sociais de ativos, inativos e pensionistas, serviços da dívida pública, cumprimento de sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, dos programas das funções constitucionais de educação e saúde;

II – de recursos legalmente vinculados nos termos do parágrafo único do artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III – da reserva de contingência fixada nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.515, de 06 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, observado o disposto no inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 5º** - Com a finalidade de garantir a execução dos programas e ações de governo, estabelecidas no Plano Plurianual, fica o Poder Executivo autorizado a incluir, se necessário, por Decreto, através de créditos adicionais suplementares ou remanejamentos, modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recursos e código de aplicação da fonte nos programas e nas ações consignadas nesta Lei Municipal observando os limites estabelecidos no artigo 4º da presente Lei.

**Artigo 6º** - Os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, fazem parte integrante desta Lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 04 de janeiro de 2017

**DIXON RONAN CAVALHO**

Prefeito Municipal  
Lavrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data  
supra.

**ELISETE QUADROS**  
Secretária Interina da Secretaria Municipal dos  
Negócios Jurídicos

**REGINALDO ANTONIO VIEIRA**  
Secretário Municipal da Chefia do Gabinete

#### LEI Nº 3.534, DE 04 DE JANEIRO DE 2.017.

### “DISPÕE SOBRE A REABILITAÇÃO OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DA REABILITAÇÃO OCUPACIONAL

**Artigo 1º** - Para os efeitos desta Lei, considera-se Reabilitação Ocupacional o conjunto de medidas que visam o aproveitamento compulsório do servidor estável, portador de inaptidão e/ou restrições definitivas ou temporárias de saúde, em atividade laborativa compatível com as mesmas.

**Artigo 2º** - Compete a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, por meio de seus Departamentos, bem como de seus Setores competentes, viabilizar equipe multiprofissional de Saúde Ocupacional e Engenharia e Segurança do Trabalho, em especial, Médico do Trabalho, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem do Trabalho, Engenheiro e Técnico de Segurança do Trabalho, Assistente Social, Fisioterapeuta entre outros, promover a Reabilitação Ocupacional dos servidores municipais que necessitem de tal ação.

**Parágrafo único** – Caberá a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através do Departamento de Recursos Humanos e Departamento Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (DEESMT), a tarefa de centralizar os procedimentos de reabilitação dos servidores junto aos demais órgãos, assim como acompanhar e motivar o processo de Reabilitação Ocupacional juntamente com equipe multiprofissional de saúde ocupacional.

**Artigo 3º** - O processo de Reabilitação Ocupacional é composto dos seguintes procedimentos:

- I – Readequação;
- II – Remanejamento;
- III – Readaptação.

**Artigo 4º** - Os procedimentos mencionados no artigo 3º desta Lei poderão ser acompanhados de:

I – Recapacitação: Consiste em promover o aprimoramento e ou a aquisição de conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento da nova atividade ocupacional, por meio de treinamento e ou capacitação, conforme indicação da equipe multiprofissional, pelo

Departamento de Treinamento e Capacitação da Secretaria de Recursos Humanos;

II – Monitoramento: Consiste no acompanhamento da evolução do quadro de saúde do servidor em seu ambiente de trabalho, bem como das atividades desenvolvidas durante o processo de reabilitação ocupacional, a fim de verificar sua adaptabilidade à nova área ocupacional indicada, sendo que:

- a) O período de duração do monitoramento será definido pela equipe multiprofissional de saúde ocupacional, considerando as variáveis de cada caso;
- b) O monitoramento é de responsabilidade conjunta da chefia imediata do servidor e da equipe de saúde ocupacional e demais órgãos competentes.

**Artigo 5º** - O servidor que estiver em processo de Reabilitação Ocupacional poderá ser convocado, sempre que necessário, para avaliação da equipe multiprofissional de saúde ocupacional.

**Parágrafo único** – A convocação prevista no “caput” deste artigo poderá ocorrer ainda que o servidor esteja em licença para tratamento de saúde.

**Artigo 6º** - Antes da efetivação do processo de Reabilitação Ocupacional, a Administração deverá convocar o servidor para devolutiva quanto ao parecer conclusivo emitido pela equipe multiprofissional responsável.

**Artigo 7º** - Ao término do processo de Reabilitação Ocupacional, a Administração, mediante a emissão do parecer conclusivo na forma da regulamentação desta Lei, implementará a efetivação das medidas determinadas.

#### CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

**Artigo 8º** - Caberá a Secretaria Municipal de Recursos Humanos e demais órgãos competentes, proceder as modificações de trabalho do servidor, quando indicado pela equipe multiprofissional de saúde ocupacional, após os seguintes procedimentos:

I – Atendimento do médico do trabalho para definição da aptidão do servidor ao trabalho e restrições se necessário;

II – Acolhimento pela equipe técnica, onde será realizado um levantamento do histórico de trabalho, descrição das atividades desenvolvidas, queixa de saúde, história da moléstia atual, hipótese diagnóstica e tratamento realizado, levantamento das atividades laborais com dificuldade para realizar, orientação das atividades de readaptação e definição da continuidade do tratamento;

III – Em casos específicos, o servidor poderá ser encaminhado para atendimento no Serviço Social da Secretaria Municipal de Recursos Humanos para acompanhamento do processo de reabilitação e orientações, entre outros procedimentos;

IV – Visita ao local de trabalho, se necessário, para avaliação e adequação do posto de trabalho;

V – Discussão em equipe e elaboração de relatório de acompanhamento em readaptação e devolutiva ao servidor;

VI – Comunicação à Secretaria de lotação do servidor através de sua chefia imediata;

VII – Se necessário, atividade de reintegração no setor.

## SEÇÃO I DA READEQUAÇÃO

**Artigo 9º** - Para os efeitos desta Lei, Readequação é o procedimento que autoriza a redução do rol permanente de atividades inerentes ao cargo ocupado, em decorrência de restrições definitivas ou temporárias de saúde apresentadas pelo servidor, desde que mantido o núcleo básico do cargo.

§ 1º - a Readequação será precedida da contraindicação de determinadas atividades inerentes ao cargo ocupado, consideradas as restrições de saúde apresentadas pelo servidor.

§ 2º - A Readequação poderá determinar ou não a alteração da área de atuação do servidor, a critério do órgão responsável.

§ 3º - A Readequação implica na permanência do servidor no exercício do cargo de origem e não afasta o preenchimento dos requisitos legais para o exercício profissional do mesmo.

**Artigo 10** – A conclusão do procedimento de Readequação deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) apontando as restrições de saúde do servidor.

**Parágrafo único** - O prazo previsto no “caput” deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, uma única vez, mediante autorização do Secretário Municipal de Recursos Humanos.

## SEÇÃO II DO REMANEJAMENTO

**Artigo 11** – Para os efeitos desta Lei, remanejamento consiste na mudança do servidor para outro local de trabalho, em caráter temporário ou definitivo, objetivando minimizar a repercussão das condições ambientais desfavoráveis à sua saúde no exercício do cargo.

**Artigo 12** – Caberá a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, assim como à Secretaria de origem do servidor, procederem a mudança de local de trabalho do servidor, quando indicado pela equipe multiprofissional de saúde ocupacional.

**Artigo 13** – O procedimento de remanejamento não determina alteração definitiva de área de atuação e ou área de atividade, nem a mudança do cargo efetivo do servidor.

**Parágrafo único** – O procedimento de remanejamento poderá ocorrer concomitante aos procedimentos de readequação e readaptação.

**Artigo 14** – A conclusão do procedimento de remanejamento deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) apontando as devidas restrições de saúde do servidor.

## SEÇÃO III DA READAPTAÇÃO

**Artigo 15** – Para os efeitos desta Lei, readaptação consiste na mudança de atividades inerentes ao cargo original em decorrência de incapacidade definitiva, para aproveitar sua capacidade laborativa residual em outra atividade.

§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o servidor readaptado ou readaptando será encaminhado para processo de aposentadoria por invalidez;

§ 2º - A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins respeitando a habilitação e o nível de escolaridade exigido, além da equivalência de



vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência da vaga.

**Artigo 16** – A conclusão do procedimento de readaptação deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com indicação da inaptidão definitiva.

**Parágrafo único** – O prazo previsto no “caput” deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, uma única vez, mediante autorização do Secretário Municipal de Recursos Humanos.

**Artigo 17** – A mudança de cargo e ou função, no caso de readaptação, dar-se-á uma única vez, respeitadas as restrições de saúde apontadas, bem como os seguintes critérios:

I – habilitação ou escolaridade e conhecimentos específicos previstos para o novo cargo, na parte especial ou permanente, conforme o caso;

II – manutenção da carga horária do cargo de origem do servidor, sendo que quando se tratar de professor a jornada de trabalho deverá ser cumprida integralmente no local do novo trabalho;

III – manutenção do servidor no cargo de origem do concurso;

IV – participação, se necessário, em curso específico para capacitar o servidor para o novo cargo ou função.

**Artigo 18** – O servidor readaptado será enquadrado no novo cargo, no padrão e referência de valor equivalente ao percebido no cargo de origem.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 19** – Durante os procedimentos previstos nesta Lei, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o servidor deverá comparecer, obrigatoriamente, no local, dia e horário indicado sob pena de caracterização de infração disciplinar, sujeita às penalidades previstas em lei específica.

§ 1º - Para os servidores em atividade,

a convocação a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser formalizada através de ofício, com a devida ciência da chefia do servidor.

§ 2º - Para os servidores que se encontrarem afastados, a convocação a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento.

**Artigo 20** - Os servidores em estágio probatório só estarão sujeitos a Reabilitação Ocupacional quando verificada situação de agravo à saúde decorrente de acidente de trabalho, doença ocupacional ou doença do trabalho, com reconhecimento legal do nexo causal pelo órgão de saúde ocupacional.

**Artigo 21** - A situação funcional dos servidores que, no momento da publicação da presente Lei, já estiverem em processo de Reabilitação Ocupacional, passará a ser regida pelos dispositivos deste Diploma Legal.

**Artigo 22** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 23** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 04 de janeiro de 2017.

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Lavrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ELISETE QUADROS**  
Secretária Interina da Secretaria Municipal dos  
Negócios Jurídicos

**REGINALDO ANTONIO VIEIRA**  
Secretário Municipal da Chefia do Gabinete

## **DECRETOS**

**DECRETO Nº 7.023 DE 01 DEZEMBRO DE 2016**

**“DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **JOSÉ PAVAN JÚNIOR**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante da Lei nº 3.488 de 23 de dezembro de 2015, artigo 4º inciso III.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica adicionado por transposição às Dotações do Orçamento - Programa vigente, o valor de **R\$ 24.151.064,11, (Vinte e Quatro Milhões, Cento e Cinquenta e Um Mil e Sessenta e Quatro Reais e Onze Centavos)**, nas seguintes classificações:

10101/04.122.00012.001/33903600.....R\$	4.800,00
10101/04.122.00012.001/33903900.....R\$	33.800,00
10301/03.092.00032.001/33903900.....R\$	11.452,24
10401/04.126.00042.001/33903900.....R\$	1.212.548,67
10501/04.122.00052.001/33903900.....R\$	50.000,00
10502/15.451.00052.044/44905100.....R\$	16.666,00
10502/15.451.00052.045/44905100.....R\$	1.190.343,97
10503/15.452.00052.008/31909400.....R\$	13.668,64
10503/15.452.00052.009/33903900.....R\$	49.991,56
10503/15.452.00052.010/33903900.....R\$	12.076.527,17
10503/15.452.00052.043/33903000.....R\$	3.984,00
10601/04.122.00062.001/33903000.....R\$	3.702,42
10601/04.122.00062.001/33903900.....R\$	222.037,51
10601/04.123.00062.001/33903000.....R\$	3.713,13
10601/04.123.00062.001/33903900.....R\$	800.400,00
10701/04.129.00072.001/33903000.....R\$	5.507,63
10801/04.128.00082.001/31909400.....R\$	35.627,56
10801/04.128.00082.001/33903900.....R\$	1.000,00
10901/12.122.00092.001/31909400.....R\$	42.499,59
10901/12.122.00092.001/33903900.....R\$	15.000,00
10902/12.306.00092.015/33903000.....R\$	51.879,68
10902/12.306.00092.015/33903900.....R\$	246.728,91
10903/12.361.00092.016/31909400.....R\$	131.272,02
10903/12.361.00092.016/33903900.....R\$	36.034,64
10904/12.365.00092.013/33903900.....R\$	632.558,80
10904/12.365.00092.017/31909400.....R\$	352.526,06
10904/12.365.00092.017/33903900.....R\$	26.069,30
10905/12.363.00092.013/33903900.....R\$	1.948.992,90
10905/12.363.00092.018/33903900.....R\$	4.344,88
11001/10.122.00102.001/31909400.....R\$	44.852,13
11001/10.122.00102.001/33903900.....R\$	70.000,00
11001/10.303.00102.054/33903000.....R\$	12.290,00
11001/10.303.00102.054/33903600.....R\$	2.680,00
11001/10.303.00102.054/33903900.....R\$	1.999,17
11002/10.301.00102.020/31909400.....R\$	14.690,64
11002/10.301.00102.020/33903000.....R\$	99.168,78
11003/10.302.00102.021/33903000.....R\$	183.167,55
11004/10.302.00102.022/33903000.....R\$	6.744,92
11101/04.122.00112.001/33903900.....R\$	300,00
11201/27.811.00121.066/44905100.....R\$	2.500,00
11201/27.812.00122.001/33903900.....R\$	11.471,06
11201/27.812.00122.002/33903000.....R\$	7.886,73
11201/27.812.00122.002/33903900.....R\$	8.000,00
11301/04.122.00132.001/33903600.....R\$	420,00
11301/04.122.00132.001/33903900.....R\$	1.078,96
11401/18.541.00142.001/33903000.....R\$	6.951,75
11401/18.541.00142.001/33903900.....R\$	1.500,00
11501/26.452.00152.107/33903900.....R\$	5.000,00
11501/26.453.00152.028/33903900.....R\$	963.642,66
11601/16.122.00162.001/33903900.....R\$	20.000,00
11601/16.482.00161.016/44905100.....R\$	568.818,52
11701/08.122.00172.001/33903600.....R\$	48,56
11701/08.244.00172.030/33904800.....R\$	109.000,00

11701/08.244.00172.031/33904800.....R\$	532.770,00
11801/04.695.00182.001/33903900.....R\$	1.000,00
11901/13.122.00192.001/33903900.....R\$	5.000,00
11901/13.122.00192.002/33903000.....R\$	8.000,00
11901/13.122.00192.002/33903900.....R\$	8.000,00
12101/28.122.00210.007/33909300.....R\$	1.193.255,32
12101/28.272.00210.006/31900100.....R\$	677.169,62
12101/28.272.00210.006/31900300.....R\$	265.974,95
12101/28.841.00210.009/32912100.....R\$	4.168,54
12101/28.846.00210.004/33904700.....R\$	30.848,62
12101/28.846.00210.005/33909100.....R\$	58.988,35
TOTAL .....	24.151.064,11

**ARTIGO 2º** - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica reduzida no mesmo valor as seguintes dotações:

10101/04.122.00012.001/33903000.....R\$	6.977,25
10101/04.122.00012.001/33903600.....R\$	10.466,66
10101/04.122.00012.001/33903900.....R\$	131.630,20
10101/04.122.00012.002/33903000.....R\$	5.222,83
10101/04.122.00012.002/33903900.....R\$	4.527,28
10201/04.131.00022.002/33903900.....R\$	1.147,00
10301/03.092.00032.002/33903000.....R\$	1.112,44
10401/04.126.00042.001/33903000.....R\$	28.333,28
10401/04.126.00042.002/33903000.....R\$	4.000,00
10401/04.126.00042.002/33903900.....R\$	3.890,00
10501/04.122.00052.001/31909400.....R\$	9.277,33
10501/04.122.00052.001/33903000.....R\$	6.977,25
10502/15.451.00051.004/44905100.....R\$	9.996,00
10502/15.451.00052.006/31901300.....R\$	19.655,12
10502/15.451.00052.006/31909400.....R\$	5.000,00
10502/15.451.00052.006/33903000.....R\$	53.926,30
10502/15.451.00052.042/44905100.....R\$	8.907,93
10503/15.452.00052.009/33903900.....R\$	49.306,28
10601/04.123.00062.001/33903900.....R\$	120.217,52
10601/04.123.00062.002/33903000.....R\$	4.306,87
10601/04.123.00062.002/33903900.....R\$	2.380,50
10701/04.129.00072.001/31909400.....R\$	13.543,24
10701/04.129.00072.002/33903000.....R\$	1.713,21
10701/04.129.00072.002/33903900.....R\$	6.512,85
10801/04.128.00082.002/33903000.....R\$	3.230,80
10801/04.128.00082.002/33903900.....R\$	3.760,00
10901/12.122.00092.001/33903000.....R\$	86.052,75
10901/12.122.00092.001/33903900.....R\$	182.261,31
10901/12.122.00092.002/33903000.....R\$	1.082,63
10901/12.122.00092.002/33903900.....R\$	3.469,42
10901/12.363.00092.012/33901800.....R\$	28.513,55
10902/12.306.00092.015/33903000.....R\$	1.196.229,08
10902/12.306.00092.015/33903900.....R\$	232.719,96
10903/12.361.00092.016/33903900.....R\$	23.679,99
10904/12.365.00092.013/33903900.....R\$	80.703,26
10904/12.365.00092.017/33903600.....R\$	26.569,50
10904/12.365.00092.017/33903900.....R\$	166.192,46
10905/12.363.00092.018/33903900.....R\$	2.170,89
11001/10.122.00102.001/33704100.....R\$	34.188,13
11001/10.122.00102.001/33903600.....R\$	32.134,91
11001/10.122.00102.001/44905200.....R\$	17.110,24
11001/10.303.00102.054/33903000.....R\$	25.295,20
11001/10.303.00102.054/33903600.....R\$	4.108,33
11001/10.303.00102.054/33903900.....R\$	54.779,37
11002/10.301.00102.020/33903000.....R\$	56.937,75
11002/10.301.00102.020/33903600.....R\$	13.975,63
11002/10.301.00102.020/33903900.....R\$	544.155,71
11003/10.302.00102.021/33903000.....R\$	213.533,08

11003/10.302.00102.021/33903900.....R\$	3.088.977,82
11003/10.302.00102.021/44905200.....R\$	20.540,00
11004/10.302.00102.022/33903000.....R\$	7.919.421,10
11004/10.302.00102.022/33903900.....R\$	1.384.355,97
11005/10.304.00102.002/33903000.....R\$	8.374,18
11005/10.304.00102.023/33903000.....R\$	3.272,23
11005/10.304.00102.023/33903900.....R\$	23.755,60
11005/10.305.00102.023/33903000.....R\$	8.139,32
11101/04.122.00112.001/33903000.....R\$	4.654,31
11101/04.122.00112.002/33903000.....R\$	8.000,00
11201/27.812.00122.001/33903000.....R\$	2.500,00
11301/04.122.00132.001/33903000.....R\$	7.331,65
11301/04.122.00132.001/33903900.....R\$	661.644,87
11304/06.182.00132.002/33903000.....R\$	12.078,90
11304/06.182.00132.026/33903000.....R\$	447.788,06
11304/06.182.00132.026/33903900.....R\$	279.865,64
11304/06.182.00132.026/44905100.....R\$	393.213,95
11304/06.182.00132.026/44905200.....R\$	265.534,75
11401/18.541.00142.001/33903000.....R\$	6.995,17
11501/26.122.00152.001/33903900.....R\$	39.725,00
11501/26.122.00152.001/44905200.....R\$	21.920,00
11501/26.452.00152.107/33903900.....R\$	0,50
11601/16.122.00162.002/33903900.....R\$	1.304,58
11701/08.241.00172.065/33903000.....R\$	9.850,00
11701/08.241.00172.065/44905200.....R\$	7.380,00
11701/08.243.00172.108/33903900.....R\$	8.000,00
11701/08.244.00172.029/33904800.....R\$	368.297,31
11701/08.244.00172.105/33504300.....R\$	38.549,30
11701/08.244.00172.120/33903600.....R\$	6.703,20
11701/08.244.00172.120/33904800.....R\$	92.760,00
11801/04.695.00182.001/33903000.....R\$	6.977,60
11801/04.695.00182.001/33903900.....R\$	14.300,00
11901/13.122.00192.001/33903000.....R\$	7.077,25
11901/13.122.00192.001/33903100.....R\$	1.866,00
11901/13.122.00192.001/33903900.....R\$	102.664,01
12001/04.182.00202.001/44905200.....R\$	2.548,00
12101/28.841.00210.003/46907100.....R\$	5.327.566,55
12101/28.846.00210.005/31909100.....R\$	5.250,00
TOTAL.....R\$	24.151.064,11

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica adicionado por transposição às Dotações do Orçamento - Programa vigente, o valor de **R\$ 63.699.389,21, (Sessenta e Três Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)**, nas seguintes classificações:

10101/04.122.00012.001/31901100.....R\$	1.412.912,36
10101/04.122.00012.001/31901300.....R\$	109.432,70
10101/04.122.00012.001/31901600.....R\$	16.042,89
10101/04.122.00012.001/31911300.....R\$	130.180,73
10201/04.131.00022.001/31901100.....R\$	78.683,06
10201/04.131.00022.001/31901300.....R\$	11.572,41
10201/04.131.00022.001/31911300.....R\$	4.507,60
10301/03.092.00032.001/31901100.....R\$	670.610,76
10301/03.092.00032.001/31901300.....R\$	59.076,14
10301/03.092.00032.001/31901600.....R\$	3.603,43
10301/03.092.00032.001/31911300.....R\$	44.793,33
10401/04.126.00042.001/31901100.....R\$	392.207,31
10401/04.126.00042.001/31901300.....R\$	20.613,27
10401/04.126.00042.001/31901600.....R\$	492,76
10401/04.126.00042.001/31911300.....R\$	41.243,91
10501/04.122.00052.001/31901100.....R\$	1.012.394,53
10501/04.122.00052.001/31901300.....R\$	142.035,03
10501/04.122.00052.001/31909400.....R\$	9.274,62
10501/04.122.00052.001/31911300.....R\$	35.899,39
10502/15.451.00052.006/31901100.....R\$	19.655,12
10502/15.451.00052.006/31901300.....R\$	21.508,14
10502/15.451.00052.006/31901600.....R\$	988,95
10503/15.452.00052.008/31901100.....R\$	177.727,67
10503/15.452.00052.008/31901600.....R\$	20.689,77
10601/04.123.00062.001/31901100.....R\$	671.218,13
10601/04.123.00062.001/31901300.....R\$	10.678,65
10601/04.123.00062.001/31901600.....R\$	11.881,55
10601/04.123.00062.001/31911300.....R\$	75.843,82
10701/04.129.00072.001/31901100.....R\$	302.943,43
10701/04.129.00072.001/31909400.....R\$	36.687,76
10701/04.129.00072.001/31911300.....R\$	42.691,97
10801/04.128.00082.001/31901100.....R\$	51.254,66
10801/04.128.00082.001/31911300.....R\$	22.080,89
10901/12.122.00092.001/31901100.....R\$	769.048,23
10901/12.122.00092.001/31901300.....R\$	41.282,72
10901/12.122.00092.001/31911300.....R\$	129.390,00
10903/12.361.00092.016/31901100.....R\$	503.400,96
10903/12.361.00092.016/31901600.....R\$	948,48
10903/12.361.00092.016/31909400.....R\$	31.663,64
10904/12.365.00092.017/31901100.....R\$	12.056.970,94
10904/12.365.00092.017/31901300.....R\$	108.521,94
10904/12.365.00092.017/31909400.....R\$	33.531,88
10904/12.365.00092.017/31911300.....R\$	2.265.585,74
10905/12.363.00092.018/31901100.....R\$	1.202.498,45
10905/12.363.00092.018/31901300.....R\$	21.756,74
10905/12.363.00092.018/31909400.....R\$	17.606,31
10905/12.363.00092.018/31911300.....R\$	238.145,22
10906/12.361.00092.019/31901100.....R\$	5.905.433,35
10906/12.361.00092.019/31911300.....R\$	899.065,77
11001/10.122.00102.001/31901100.....R\$	1.854.700,57
11001/10.122.00102.001/31901300.....R\$	99.689,94
11001/10.122.00102.001/31901600.....R\$	138.710,40
11001/10.122.00102.001/31909400.....R\$	11.315,71
11001/10.122.00102.001/31911300.....R\$	321.249,01
11002/10.301.00102.020/31901100.....R\$	6.098.466,37
11002/10.301.00102.020/31909400.....R\$	16.333,96
11002/10.301.00102.020/31911300.....R\$	1.256.552,70

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de Dezembro de 2016.

**JOSÉ PAVAN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO**  
Secretária Municipal da Chefia do Gabinete

**DRA. FLÁVIA HELENA B. BERTONI**  
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

Decreto elaborado no Serviço de Orçamento e Custos, do Departamento de Finanças, da Secretaria de Finanças e Administração, e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

**DECRETO Nº 7.024 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016**

**“DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O cidadão **JOSÉ PAVAN JÚNIOR**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante da Lei nº 3.488 de 23 de dezembro de 2015, artigo 4º inciso III.

11003/10.302.00102.021/31901100.....R\$	2.168.234,84
11003/10.302.00102.021/31911300.....R\$	443.694,53
11004/10.302.00102.022/31901100.....R\$	8.041.633,83
11004/10.302.00102.022/31901600.....R\$	446.016,70
11004/10.302.00102.022/31909400.....R\$	54.914,47
11004/10.302.00102.022/31911300.....R\$	1.698.074,77
11004/10.302.00102.058/33903900.....R\$	24.455,00
11005/10.304.00102.023/31901100.....R\$	373.863,07
11005/10.304.00102.023/31901300.....R\$	17.072,23
11005/10.304.00102.023/31901600.....R\$	18.888,32
11005/10.304.00102.023/31911300.....R\$	30.127,37
11101/04.122.00112.001/31901100.....R\$	7.580,49
11101/04.122.00112.001/31901600.....R\$	1.486,39
11101/04.122.00112.001/31911300.....R\$	29.478,43
11201/27.812.00122.001/31901100.....R\$	488.185,60
11201/27.812.00122.001/31901300.....R\$	25.444,05
11201/27.812.00122.001/31901600.....R\$	21.080,60
11201/27.812.00122.001/31909400.....R\$	10.979,81
11201/27.812.00122.001/31911300.....R\$	77.421,50
11301/04.122.00132.001/31901100.....R\$	131.158,09
11301/04.122.00132.001/31901600.....R\$	4.055,04
11301/04.122.00132.001/31911300.....R\$	14.959,85
11302/06.181.00132.024/31901100.....R\$	3.032.046,70
11302/06.181.00132.024/31901300.....R\$	304.699,29
11302/06.181.00132.024/31901600.....R\$	103.697,73
11302/06.181.00132.024/31909400.....R\$	16.416,03
11302/06.181.00132.024/31911300.....R\$	390.177,66
11303/06.181.00132.025/31901100.....R\$	134.539,77
11303/06.181.00132.025/31911300.....R\$	3.043,16
11401/18.541.00142.001/31901100.....R\$	367.863,50
11401/18.541.00142.001/31901300.....R\$	18.232,70
11401/18.541.00142.001/31901600.....R\$	15.640,31
11401/18.541.00142.001/31911300.....R\$	39.140,80
11501/26.122.00152.001/31901100.....R\$	546.209,99
11501/26.122.00152.001/31901600.....R\$	37.868,66
11501/26.122.00152.001/31911300.....R\$	88.247,04
11601/16.122.00162.001/31901100.....R\$	91.802,20
11601/16.122.00162.001/31901300.....R\$	14.124,17
11701/08.122.00172.001/31901100.....R\$	117.458,01
11701/08.122.00172.001/31901600.....R\$	19.256,86
11701/08.122.00172.001/31911300.....R\$	135.361,34
11801/04.695.00182.001/31901100.....R\$	330.106,97
11801/04.695.00182.001/31901300.....R\$	27.236,36
11801/04.695.00182.001/31901600.....R\$	5.465,97
11801/04.695.00182.001/31911300.....R\$	51.940,47
11901/13.122.00192.001/31901100.....R\$	79.429,83
11901/13.122.00192.001/31901600.....R\$	5.893,93
11901/13.122.00192.001/31911300.....R\$	47.422,26
12001/04.182.00202.001/31901100.....R\$	265.522,90
12001/04.182.00202.001/31911300.....R\$	38.494,64
12101/28.272.00210.006/31900100.....R\$	2.853.537,06
12101/28.272.00210.006/31900300.....R\$	705.450,89
12101/28.272.00210.006/31901300.....R\$	961,26
TOTAL.....R\$	63.699.389,21

**ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica reduzida no mesmo valor as seguintes dotações:**

10101/04.122.00012.001/31901300.....R\$	3.503,31
10101/04.122.00012.001/33903000.....R\$	33.422,85
10101/04.122.00012.001/33903900.....R\$	987.815,67
10101/04.122.00012.002/33903000.....R\$	4.000,00
10101/04.122.00012.002/33903900.....R\$	4.116,07
10201/04.131.00022.001/33903000.....R\$	34.398,82

10201/04.131.00022.001/33903900.....R\$	1.142.146,72
10301/03.092.00032.001/33903000.....R\$	35.237,64
10301/03.092.00032.001/33903600.....R\$	13.670,20
10301/03.092.00032.001/33903900.....R\$	85.702,97
10301/03.092.00032.002/33903900.....R\$	3.446,32
10401/04.126.00042.001/33903000.....R\$	35.236,64
10401/04.126.00042.001/33903900.....R\$	1.383.029,20
10501/04.122.00052.001/31901100.....R\$	171,43
10501/04.122.00052.001/31901600.....R\$	185.505,12
10501/04.122.00052.001/33903000.....R\$	39.080,27
10501/04.122.00052.001/33903900.....R\$	124.606,87
10502/15.451.00051.004/44905100.....R\$	4.067,47
10502/15.451.00051.005/44905100.....R\$	277.733,64
10502/15.451.00052.006/31901100.....R\$	126.659,24
10502/15.451.00052.006/31911300.....R\$	6.172,26
10502/15.451.00052.006/33903000.....R\$	7.701,40
10502/15.451.00052.006/33903900.....R\$	56.848,34
10502/15.451.00052.007/44905100.....R\$	776.199,94
10502/15.451.00052.044/44905100.....R\$	511.054,25
10503/15.452.00052.008/31901100.....R\$	331.598,69
10503/15.452.00052.008/31901300.....R\$	13.746,21
10503/15.452.00052.008/31911300.....R\$	6.936,77
10503/15.452.00052.008/33903000.....R\$	4.393,20
10503/15.452.00052.008/33903900.....R\$	55.258,34
10503/15.452.00052.009/33903900.....R\$	164.505,87
10503/15.452.00052.011/33903900.....R\$	1.149.141,18
10503/15.452.00052.043/33903900.....R\$	392.850,00
10601/04.122.00062.001/33903000.....R\$	950.921,33
10601/04.122.00062.001/33903900.....R\$	246.401,73
10601/04.123.00062.001/33903000.....R\$	61.557,70
10601/04.123.00062.001/33903900.....R\$	317.596,82
10701/04.129.00072.001/31901300.....R\$	26.124,44
10701/04.129.00072.001/31901600.....R\$	19.889,28
10701/04.129.00072.001/33903000.....R\$	40.744,27
10701/04.129.00072.001/33903900.....R\$	48.431,89
10801/04.128.00082.001/31901300.....R\$	61.222,39
10801/04.128.00082.001/31901600.....R\$	51.379,42
10801/04.128.00082.001/33903000.....R\$	1.213.333,49
10801/04.128.00082.001/33903600.....R\$	4.570,00
10801/04.128.00082.001/33903900.....R\$	494.113,60
10901/12.122.00092.001/31901100.....R\$	441,43
10901/12.122.00092.001/31901600.....R\$	35.604,61
10901/12.122.00092.001/33903000.....R\$	55.695,43
10901/12.122.00092.001/33903900.....R\$	486.518,35
10901/12.363.00092.012/33901800.....R\$	18.606,40
10901/12.364.00092.012/33901800.....R\$	1.452.771,98
10901/12.364.00092.013/33903900.....R\$	183.724,35
10902/12.306.00092.015/31901100.....R\$	114.514,42
10902/12.306.00092.015/31901300.....R\$	10.646,72
10902/12.306.00092.015/31901600.....R\$	22.293,73
10902/12.306.00092.015/31909400.....R\$	14.394,47
10902/12.306.00092.015/31911300.....R\$	4.917,69
10902/12.306.00092.015/33903000.....R\$	1.995.152,00
10902/12.306.00092.015/33903900.....R\$	698.784,75
10903/12.361.00091.007/44905100.....R\$	4.234.069,56
10903/12.361.00092.013/33903900.....R\$	4.984.114,31
10903/12.361.00092.016/31901300.....R\$	53.040,96
10903/12.361.00092.016/31901600.....R\$	154.708,01
10903/12.361.00092.016/31911300.....R\$	396.358,47
10903/12.361.00092.016/33903000.....R\$	62.419,49
10903/12.361.00092.016/33903600.....R\$	2.789,49
10903/12.361.00092.016/33903900.....R\$	736.918,53
10903/12.361.00092.016/44905200.....R\$	16.000,00
10904/12.365.00092.013/33903900.....R\$	277.911,16



10904/12.365.00092.017/31901600.....R\$	408.372,85
10904/12.365.00092.017/33903000.....R\$	326.234,61
10904/12.365.00092.017/33903900.....R\$	1.070.023,05
10904/12.365.00092.017/44905200.....R\$	2.998,00
10904/12.365.00092.059/33903900.....R\$	531.000,75
10905/12.363.00092.018/31901600.....R\$	13.476,19
10905/12.363.00092.018/33903000.....R\$	199.262,38
10905/12.363.00092.018/33903600.....R\$	834,00
10905/12.363.00092.018/33903900.....R\$	5.898,92
10906/12.361.00092.019/31901300.....R\$	103.517,21
10906/12.361.00092.019/31901600.....R\$	830.821,71
10906/12.361.00092.019/31909400.....R\$	200.000,00
10906/12.365.00092.019/31901100.....R\$	3.300.000,00
10906/12.365.00092.019/31901300.....R\$	100.000,00
10906/12.365.00092.019/31901600.....R\$	200.000,00
10906/12.365.00092.019/31909400.....R\$	100.000,00
10906/12.365.00092.019/31911300.....R\$	500.000,00
11001/10.122.00102.001/33903000.....R\$	399.931,94
11001/10.122.00102.001/33903600.....R\$	116.147,57
11001/10.122.00102.001/33903900.....R\$	1.533.301,46
11001/10.122.00102.001/44905200.....R\$	18.500,00
11001/10.303.00102.054/33903000.....R\$	565.780,37
11001/10.303.00102.054/33903600.....R\$	130.193,34
11001/10.303.00102.054/33903900.....R\$	18.400,00
11002/10.301.00102.020/31901300.....R\$	2.753,74
11002/10.301.00102.020/31901600.....R\$	367.598,54
11002/10.301.00102.020/33903000.....R\$	3.727.863,02
11002/10.301.00102.020/33903900.....R\$	1.698.825,86
11002/10.301.00102.020/44905200.....R\$	18.506,70
11003/10.302.00101.024/44905100.....R\$	1.289.259,90
11003/10.302.00102.021/31901300.....R\$	36.284,36
11003/10.302.00102.021/31901600.....R\$	210.990,00
11003/10.302.00102.021/33903000.....R\$	3.016.768,43
11003/10.302.00102.021/33903600.....R\$	111.431,80
11003/10.302.00102.021/33903900.....R\$	347.093,61
11003/10.302.00102.021/44905200.....R\$	58.584,16
11004/10.302.00101.011/44905100.....R\$	1.840.681,87
11004/10.302.00102.002/33903000.....R\$	8.094,08
11004/10.302.00102.002/33903900.....R\$	4.119,59
11004/10.302.00102.022/31901300.....R\$	59.873,14
11004/10.302.00102.022/33903000.....R\$	615.452,67
11004/10.302.00102.022/33903900.....R\$	928.063,91
11004/10.302.00102.022/44905200.....R\$	581.578,19
11004/10.302.00102.058/33903000.....R\$	24.455,00
11005/10.304.00102.002/33903900.....R\$	605,49
11005/10.304.00102.023/31901100.....R\$	124.485,43
11005/10.304.00102.023/31901600.....R\$	18.552,20
11005/10.305.00102.023/33903900.....R\$	784,20
11101/04.122.00112.001/31901100.....R\$	77.267,37
11101/04.122.00112.001/31901300.....R\$	21.026,08
11101/04.122.00112.001/31909400.....R\$	20.000,00
11101/04.122.00112.001/33903000.....R\$	8.017,57
11101/04.122.00112.001/33903900.....R\$	39.600,00
11201/27.811.00121.013/44905100.....R\$	237.850,00
11201/27.811.00121.066/44905100.....R\$	2.113,62
11201/27.812.00122.001/31909400.....R\$	24.833,75
11201/27.812.00122.001/33903000.....R\$	289.268,43
11201/27.812.00122.001/33903900.....R\$	876.380,07
11201/27.812.00122.001/44905200.....R\$	121.683,15
11301/04.122.00132.001/31901300.....R\$	3.494,75
11301/04.122.00132.001/31909400.....R\$	21.544,34
11301/04.122.00132.001/33903900.....R\$	97.946,48
11302/06.181.00132.024/33903000.....R\$	512.806,65
11303/06.181.00132.025/31901300.....R\$	26.835,45

11303/06.181.00132.025/31901600.....R\$	87.450,66
11304/06.182.00132.026/44905200.....R\$	46.579,67
11401/18.541.00142.001/31909400.....R\$	30.010,51
11401/18.541.00142.001/33903900.....R\$	154.470,66
11501/26.122.00152.001/31901300.....R\$	9.783,45
11501/26.122.00152.001/31909400.....R\$	40.000,00
11501/26.452.00152.107/33903900.....R\$	300.000,00
11601/16.122.00162.001/31901600.....R\$	11.953,44
11601/16.122.00162.001/31909400.....R\$	10.002,60
11601/16.122.00162.001/31911300.....R\$	419,69
11601/16.122.00162.001/33903000.....R\$	7.390,98
11701/08.122.00172.001/31901100.....R\$	126.220,82
11701/08.122.00172.001/31901300.....R\$	102.353,89
11701/08.122.00172.001/33903000.....R\$	201.896,58
11701/08.122.00172.001/33903600.....R\$	89.977,51
11701/08.244.00172.119/33904800.....R\$	19.655,12
11801/04.695.00182.001/31901100.....R\$	1.324,29
11801/04.695.00182.001/31909400.....R\$	30.000,00
11901/13.122.00192.001/31901100.....R\$	85.907,33
11901/13.122.00192.001/31901300.....R\$	13.522,12
12001/04.182.00202.001/31901300.....R\$	14.295,35
12001/04.182.00202.001/31901600.....R\$	18.252,33
12001/04.182.00202.001/31909400.....R\$	10.500,00
12001/04.182.00202.001/33903000.....R\$	44.837,57
12101/28.272.00210.006/31900500.....R\$	26.000,00
12101/28.272.00210.006/31901300.....R\$	253.097,62
12101/28.846.00210.005/31909100.....R\$	115.099,50
12101/99.999.99990.999/99999900.....R\$	6.000.000,00
10503/15.452.00052.009/33903900.....R\$	151.680,00
TOTAL .....R\$	63.699.389,21

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de Dezembro de 2016.

**JOSÉ PAVAN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO**  
Secretária Municipal da Chefia do Gabinete

**DRA. FLÁVIA HELENA B. BERTONI**  
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

Decreto elaborado no Serviço de Orçamento e Custos, do Departamento de Finanças, da Secretaria de Finanças e Administração, e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

**DECRETO Nº 7.079, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA DO CADASTRO ÚNICO – CADUNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O cidadão **DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito do município de Paulínia, usando de suas atribuições de seu cargo,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a servidora, Sra. **ANA CLÁUDIA GUARITA**, Matrícula nº 11.947, como Gestora do Cadastro Único – Cadúnico, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, por necessidade de implantação de nova senha, condição especial para operacionalização do Programa Bolsa Família.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 03 de janeiro de 2017.

**DIXON RONAN CARVALHO**

Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DRA. ELISETE QUADROS**  
Secretária dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.059, DE 01 DE JANEIRO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O cidadão **DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - É nomeado o cidadão **GEORGE JULIEN BURLANDY**, portador da Cédula de Identidade RG nº 533.233-SSP/DF, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paulínia, 01 de janeiro de 2017.

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DECRETO Nº 7.060, DE 01 DE JANEIRO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O cidadão **DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - É nomeado o cidadão **LUCIANO BENTO RAMALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.412.108-X-SSP/SP, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de janeiro de 2017.

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DECRETO Nº 7.061, DE 01 DE JANEIRO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O cidadão **DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - É nomeado o cidadão **RUBENS EWALD FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.982.078-SSP/SP, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Cultura.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de janeiro de 2017.

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DECRETO Nº 7.062, DE 01 DE JANEIRO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O cidadão **DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - É nomeado o cidadão **JOSÉ CARLOS CAMPOS DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.565.868-SSP/SP, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Defesa Civil.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de janeiro de 2017.

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DECRETO Nº 7.063, DE 01 DE JANEIRO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O cidadão **DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - É nomeado o cidadão **VICENTE DE PAULO BONALDI MORAES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.797.950-8-SSP/SP, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de janeiro de 2017.

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DECRETO Nº 7.064, DE 01 DE JANEIRO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O cidadão **DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - É nomeado o cidadão **CAIO CARNEIRO CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.523.838-SSP/SP, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Recreação.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de janeiro de 2017.

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DECRETO Nº 7.065, DE 01 DE JANEIRO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS DA RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O cidadão **DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito

Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - É nomeado o cidadão **ALESSANDRO BAUMGARTNER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.351.331-9-SSP/SP, para exercer o cargo de Secretário Municipal dos Negócios da Receita.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de janeiro de 2017.

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DECRETO Nº 7.066, DE 01 DE JANEIRO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O cidadão **DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - É nomeado o cidadão **EDUARDO PORTICH BERENGUEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.128.863-SSP/SP, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Habitação.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de janeiro de 2017.

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DECRETO Nº 7.067, DE 01 DE JANEIRO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O cidadão **DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - É nomeado o cidadão **RUI RABELO**,

portador da Cédula de Identidade RG nº 15.405.229-SSP/SP, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de janeiro de 2017.

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

#### **DECRETO Nº 7.068, DE 01 DE JANEIRO DE 2017**

#### **“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O cidadão **DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - É nomeada a cidadã **ELISETE QUADROS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.053.766-4-SSP/SP, para exercer o cargo de Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de janeiro de 2017.

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

#### **DECRETO Nº 7.069, DE 01 DE JANEIRO DE 2017**

#### **“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O cidadão **DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - É nomeado o cidadão **VALDIR APARECIDO TERRAZAN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.462.353-8-SSP/SP, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - O presente Decreto entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de janeiro de 2017.

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

#### **DECRETO Nº 7.070, DE 01 DE JANEIRO DE 2017**

#### **“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E COORDENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O cidadão **DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - É nomeada a cidadã **JANAÍNA PADOVANI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.941.367-5-SSP/SP, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Coordenação.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de janeiro de 2017.

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

#### **DECRETO Nº 7.071, DE 01 DE JANEIRO DE 2017**

#### **“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O cidadão **DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - É nomeado o cidadão **CARLOS ALBERTO CAVALLARO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.693.712-SSP/SP, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de janeiro de 2017.

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal



Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DECRETO Nº 7.072, DE 01 DE JANEIRO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O cidadão **DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - É nomeado o cidadão **VALMIR FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.580.680-SSP/SP, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças e Administração.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de janeiro de 2017.

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DECRETO Nº 7.073, DE 01 DE JANEIRO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O cidadão **DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - É nomeado o cidadão **EMERSON BAPTISTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.870.323-SSP/SP, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de janeiro de 2017.

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DECRETO Nº 7.074, DE 01 DE JANEIRO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O cidadão **DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - É nomeado o cidadão **LAÉRCIO APARECIDO GIAMPAOLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.973.176-5-SSP/SP, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Transportes.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de janeiro de 2017.

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DECRETO Nº 7.075, DE 01 DE JANEIRO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O cidadão **DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - É nomeado o cidadão **ARISTIDES APARECIDO RICATTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.073.741-SSP/SP, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Governo.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de janeiro de 2017.

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DECRETO Nº 7.076, DE 01 DE JANEIRO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O cidadão **DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito

Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - É nomeado o cidadão **REGINALDO ANTONIO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.346.332-8-SSP/SP, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de janeiro de 2017.

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 001/2017**

**REVOGA AS CESSÕES DE SERVIDORES CONSTANTES DA PORTARIA Nº 1166/2015.**

O cidadão **DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a Lei Municipal nº 2699, de 04/08/2004, pela presente,

**RESOLVE:**

I – Revogar as cessões a CAMARA MUNICIPAL, constantes da Portaria nº 1166/2015, das funcionárias abaixo relacionadas:

Item 01 – Juliana Favaro, matrícula nº 8406 – Monitor – GAP – RG: 11.421.028-7.

Item 02 – Nanci Aparecida Granço Galligani, matrícula nº 1333 – Agente Administrativo – RG: 15.851.956.

II – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2017.

**CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Paulínia, 04 janeiro de 2017

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

**TABELA DE SALÁRIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA-SP**  
**SERARH / DRH /SRH**



**Tabela de Salário**  
Família:- Universitária

Ref:- **12/2016**  
Carga Horária:- 40 Horas e 24 horas semanais

**\*\* Valores expressos em Reais (R\$)**

Função	Estágio -->	Nível I				Nível II				Nível III			
		A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D
<b>Carreira Ref.:- 40 horas</b>		<b>51</b>	<b>151</b>	<b>251</b>	<b>351</b>	<b>52</b>	<b>152</b>	<b>252</b>	<b>352</b>	<b>53</b>	<b>153</b>	<b>253</b>	<b>353</b>
Administrador de Empresas													
Bibliotecário													
Economista		4.035,07	4.068,16	4.102,21	4.137,26	4.268,03	4.307,76	4.348,60	4.390,72	4.537,76	4.585,13	4.634,00	4.684,26
Sociólogo													
Técnico de Esportes													
<b>Carreira Ref.:- 40 horas</b>		<b>52</b>	<b>152</b>	<b>252</b>	<b>352</b>	<b>53</b>	<b>153</b>	<b>253</b>	<b>353</b>	<b>54</b>	<b>154</b>	<b>254</b>	<b>354</b>
Arquiteto		4.268,03	4.307,76	4.348,60	4.390,72	4.537,76	4.585,13	4.634,00	4.684,26	4.830,66	4.867,89	4.905,96	4.944,72
<b>Carreira Ref.:- 40 horas</b>		<b>55</b>	<b>155</b>	<b>255</b>	<b>355</b>	<b>56</b>	<b>156</b>	<b>256</b>	<b>356</b>	<b>57</b>	<b>157</b>	<b>257</b>	<b>357</b>
Agente de Licitação													
Analista de Sistema													
Auditor Fiscal Tributário													
Biólogo													
Contador													
Desenhista Especializado													
Educador em Saúde Pública													
Farmacêutico													
Fonaudiólogo													
Hoteleiro		5.028,32	5.069,40	5.111,36	5.154,16	5.622,11	5.659,35	5.697,42	5.736,18	5.819,78	5.860,87	5.902,82	5.945,62
Jornalista													
Nutricionista													
Reabilitador de Deficientes Físicos e Mentais													
Supervisor de Eventos													
Téc. em Laboratório Superior													
Tecnólogo em Gastronomia													
Turismólogo I													
Turismólogo II													
Veterinário													

**Tabela de Salário**

Ref:- **12/2016**

Família:- **Universitária**

Carga Horária:- **40 Horas e 24 horas semanais**

**\*\* Valores expressos em Reais (R\$)**

<b>Carreira Ref.:- 40 horas</b>	<b>56</b>	<b>156</b>	<b>256</b>	<b>356</b>	<b>57</b>	<b>157</b>	<b>257</b>	<b>357</b>	<b>58</b>	<b>158</b>	<b>258</b>	<b>358</b>	
Cirurgião Dentista	5.622,11	5.659,35	5.697,42	5.736,18	5.819,78	5.860,87	5.902,82	5.945,62	6.034,75	6.078,57	6.122,92	6.167,84	
Médico													
<b>Carreira Ref.:- 24 horas semanais ( por hora plantão )</b>	<b>63</b>	<b>163</b>	<b>263</b>	<b>363</b>	<b>64</b>	<b>164</b>	<b>264</b>	<b>364</b>	<b>65</b>	<b>165</b>	<b>265</b>	<b>365</b>	
Médico-Plantonista	91,78	92,18	92,60	93,01	93,74	94,30	94,76	95,24	96,22	96,69	97,21	97,70	
Cirurgião-Dentista (Plantonista)													
<b>Carreira Ref.:- 24 horas semanais ( por hora plantão )</b>	<b>63</b>	<b>163</b>	<b>263</b>	<b>363</b>	<b>64</b>	<b>164</b>	<b>264</b>	<b>364</b>	<b>65</b>	<b>165</b>	<b>265</b>	<b>365</b>	
Médico do Trabalho	91,78	92,18	92,60	93,01	93,74	94,30	94,76	95,24	96,22	96,69	97,21	97,70	
<b>Função</b>	<b>Estágio --&gt;</b>	<b>Nível I</b>				<b>Nível II</b>				<b>Nível III</b>			
		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
<b>Carreira Ref.:- 40 horas</b>	<b>93</b>	<b>193</b>	<b>293</b>	<b>393</b>	<b>94</b>	<b>194</b>	<b>294</b>	<b>394</b>	<b>95</b>	<b>195</b>	<b>295</b>	<b>395</b>	
Engenheiro	5.517,82	5.572,99	5.628,72	5.685,02	5.741,86	5.799,28	5.857,27	5.915,85	5.975,00	6.034,76	6.095,10	6.156,05	
<b>Carreira Ref.:- 40 horas</b>	<b>59</b>	<b>159</b>	<b>259</b>	<b>359</b>	<b>60</b>	<b>160</b>	<b>260</b>	<b>360</b>	<b>61</b>	<b>161</b>	<b>261</b>	<b>361</b>	
Procurador	7.743,67	7.807,75	7.872,61	7.938,24	8.004,65	8.071,88	8.139,90	8.208,74	8.278,41	8.348,91	8.420,25	8.492,46	
<b>Carreira Ref.:- 40 horas</b>	<b>79</b>	<b>179</b>	<b>279</b>	<b>379</b>	<b>82</b>	<b>182</b>	<b>282</b>	<b>382</b>	<b>83</b>	<b>183</b>	<b>283</b>	<b>383</b>	
Pedagogo	5.340,46	5.386,44	5.433,38	5.481,26	6.004,85	6.046,52	6.089,11	6.132,48	6.226,04	6.271,98	6.318,94	6.366,82	

**NOTA DE REPUBLICAÇÃO:**

REPUBLICAÇÃO NA ÍNTEGRA DA TABELA DE SALÁRIOS "UNIVERSITÁRIO 40 E 24 h. SEMANAIS" PUBLICADA NO S.O.M. Nº 1225 DE 30/12/2016, PG. 46 HORA SEGUE TABELA COMPLETA.

**EXTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 491/2016**

**PROTOCOLADO:** Nº 14.309/2016.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** JENIFER JESSICA AZEVEDO – ME.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS CORRESPONDENDO AO ITEM 01.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 24.863,40 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 26/12/2016.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 179/2016.

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Editais e Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 492/2016**

**PROTOCOLADO:** Nº 14.309/2016.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS CORRESPONDENDO AO ITEM 02.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 5.301,52 (cinco mil trezentos e um reais e cinquenta e dois centavos).

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 26/12/2016.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 179/2016.

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Editais e Contratos

## EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 493/2016

**PROTOCOLADO:** Nº 28.918/2016.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** J. MOBILE ACESSIBILIDADE LTDA ME.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 27/12/2016.

**PRAZO:** 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

**MODALIDADE:** Dispensa.

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Editais e Contratos



### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº** 025/2016.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paulínia.

**CONTRATADO:** Almeida & Scaglia Engenharia Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de reformas prediais.

**VIGÊNCIA:** 30 dias

**VALOR:** R\$ 142.550,00

**ASSINATURA:** 08/12/2016

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Convite nº 011/2016.

**SANDRO CESAR CAPRINO**  
**PRESIDENTE**

### **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com o julgamento da Comissão de Licitação referente ao Convite nº 011/2016, destinado à contratação de empresa especializada para execução de obras de reformas prediais, neste ato **homologo** a presente licitação com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e **adjudico** o objeto à empresa Almeida & Scaglia Engenharia Ltda., no valor total de R\$ 142.550,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Em, 08 de dezembro de 2016.

**SANDRO CESAR CAPRINO**  
**PRESIDENTE**

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº** 026/2016.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paulínia.

**CONTRATADO:** Starcore Tecnologia Comércio e Serviços Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de som ambiente para o prédio da Câmara Municipal de Paulínia, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários.

**VIGÊNCIA:** 30 dias

**VALOR:** R\$ 76.850,00

**ASSINATURA:** 08/12/2016

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Convite nº 012/2016.

**SANDRO CESAR CAPRINO**  
**PRESIDENTE**

### **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com o julgamento da Comissão de Licitação referente ao Convite nº 012/2016, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de som ambiente para o prédio da Câmara Municipal de Paulínia, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, neste ato **homologo** a presente licitação com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e **adjudico** o objeto à empresa Starcore Tecnologia Comércio e Serviços Ltda., no valor total de R\$ 76.850,00 (setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Em, 08 de dezembro de 2016.

**SANDRO CESAR CAPRINO**  
**PRESIDENTE**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº** 027/2016.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paulínia.

**CONTRATADO:** Charles Ricardo Nogueira

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e instalação de todos os itens necessários para as solenidades de diplomação e de posse dos novos vereadores, prefeito e vice prefeito.

**VIGÊNCIA:** 30 dias

**VALOR:** R\$ 28.500,00

**ASSINATURA:** 15/12/2016

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Convite nº 013/2016.

**SANDRO CESAR CAPRINO**  
**PRESIDENTE**

### **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com o julgamento da Comissão de Licitação referente ao Convite nº 013/2016, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e instalação



de todos os itens necessários para as solenidades de diplomação e de posse dos novos vereadores, prefeito e vice prefeito, neste ato **homologo** a presente licitação com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e **adjudico** o objeto à empresa Charles Ricardo Nogueira, no valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Em, 10 de novembro de 2016.

**SANDRO CESAR CAPRINO**  
**PRESIDENTE**

### **EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2015**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paulínia.

**CONTRATADO:** Maria Laura Breda Ruthes – ME

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato de serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva nos equipamentos compostos de sistema completo de CFTV (circuito fechado de televisão) digital, DVR'S (digital vídeo recorder), e 80 câmeras de segurança.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR:** R\$ 69.572,28

**ASSINATURA:** 01/12/2016.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Convite nº 021/2015.

**SANDRO CESAR CAPRINO**  
**PRESIDENTE**

## **2º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

**ORDEM DOS TRABALHOS PARA A 2ª SESSÃO  
EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 27 DE  
DEZEMBRO DE 2016, ÀS 10:00 HORAS**

### **1ª PARTE – EXPEDIENTE**

- Controle de presença dos Senhores Vereadores.

### **2ª PARTE – ORDEM DO DIA**

**01)** SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/15, DO VEREADOR SANDRO CAPRINO QUE, ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4º AO ARTIGO 81, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA. PARECERES: Nº 111, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, COM VOTO EM SEPARADO CONTRÁRIO DO VEREADOR DOUTOR JOÃO MOTA; Nº 005, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, COM VOTO EM SEPARADO CONTRÁRIO DA VEREADORA ANGELA DUARTE, E Nº 006, DA COMISSÃO DE OBRAS (FAVORÁVEIS)

**02)** SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 38/15, DO EXECUTIVO QUE, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A

DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017. COM EMENDAS MODIFICATIVAS Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 E 12 DO VER. TIGUILA PAES, E Nº 13 DO VER. FÁBIO VALADÃO. PARECERES: Nº 154, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; Nº 148, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, E Nº 165, DA COMISSÃO DE OBRAS (FAVORÁVEIS)

**03)** SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 44/16, DO EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A REABILITAÇÃO OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES: Nº 156, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; Nº 162, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, Nº 166, DA COMISSÃO DE OBRAS, E Nº 169, DA COMISSÃO DOS SERVIDORES (FAVORÁVEIS)

**04)** SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 45/16, DO VEREADOR TIGUILA PAES, QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPES DE ESPORTE PROFISSIONAL NOMUNICÍPIO DE PAULÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES: Nº 157, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; Nº 163, DAS COMISSÃO DE FINANÇAS, E Nº 167, DA COMISSÃO DE OBRAS (FAVORÁVEIS)

**05)** SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 46/16, DO VEREADOR TIGUILA PAES, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE QUAISQUER EMPRESAS PRIVADAS QUE FIZEREM USO DOS ESTÚDIOS DO PÓLO CINEMATOGRAFICO DE PAULÍNIA E/OU DO THEATRO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, POR MEIO DE LOCAÇÃO, COM A FINALIDADE DE AUFERIR RENDA, A EFETUAREM DOAÇÃO PARA ENTIDADE CULTURAL OU ESPORTIVA DO MUNICÍPIO. PARECERES: Nº 158, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; Nº 164, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, E Nº 168, DA COMISSÃO DE OBRAS (FAVORÁVEIS)

**06)** DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/16, DO VEREADOR TIGUILA PAES, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO PAULINENSE AO SENHOR DAVID RODRIGUES DE LIMA.

PRÉDIO ULYSSES GUIMARÃES, 23 DE DEZEMBRO DE  
2016

**VEREADOR SANDRO CESAR CAPRINO**  
**PRESIDENTE**

Publicado em a Secretaria. Data supra.

**RODRIGO ANTONIO QUAIATTI**  
**DIRETOR LEGISLATIVO**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO PAULINENSE AO SENHOR DAVID RODRIGUES DE LIMA.”**

Prédio Ulysses Guimarães, 27 de dezembro de 2016

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, seu Presidente, **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:

**VEREADOR SANDRO CESAR CAPRINO**  
**PRESIDENTE**

**Artigo 1º** - Fica concedido o título de “CIDADÃO PAULINENSE” ao Senhor **David Rodrigues de Lima**, pelos relevantes serviços prestados a Paulínia.

Publicado na Secretaria. Data supra.

**Artigo 2º** - A Câmara Municipal fará, solenemente, a entrega do título ao homenageado.

**DAVID RODRIGUES DE LIMA**  
**DIRETOR GERAL ADJUNTO**

**“COMUNICADO”**

**UFP – Unidade Fiscal de Paulínia**

A Secretaria dos negócios da Receita informa que a UFP – Unidade Fiscal de Paulínia, apurada para o exercício de 2017 (nos termos do Decreto 2.445/2001) é de R\$ 3,3335 e permanecerá em vigor de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Paulínia